



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.436.906/0001-70

EDITAL n° 08/2019

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE DENTISTA ODONTOPEDIATRA 10H E DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL 10H, PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 8310/2018, com base na Lei Municipal n.º 3839/2017 e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;

1.2. As inscrições poderão ser feitas:

- Presencialmente;
- Através de procurador especialmente habilitado para este fim, por procuração, com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- Via E-MAIL no seguinte endereço: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br (Somente serão aceitas as inscrições e Certificados postados no período de inscrição conforme item 2.1 deste edital). As inscrições via e-mail, somente serão válidas se, acompanhadas de ficha preenchida e assinada, juntamente com a documentação exigida, para a inscrição.

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. A ficha de inscrição (Anexo I) poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.5. Se o candidato optar em se inscrever para mais de um cargo, deverá preencher uma ficha para cada cargo e anexar os documentos para cada ficha;

1.6. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

1.7. As inscrições enviadas via email receberão resposta de confirmação de recebimento com o número de inscrição, sendo este considerado como protocolo de recebimento da inscrição. Este email de resposta será enviado em até 2 dias úteis após o término do período de inscrição, conforme o item 2.1. deste edital.

1.8. Em caso de não recebimento do email de resposta conforme item 1.7 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com o departamento de Recursos Humanos para averiguação.

1.9. As inscrições via email, deverão seguir as seguintes orientações:

- a) Informar no título do email o cargo pretendido com a devida carga horária;
- b) Anexar digitalizada a ficha de inscrição (página 8 e 9 deste edital – Anexo I) preenchida e assinada, onde declaro estar ciente das exigências do Edital Emergencial n° 08/2019, assumindo total responsabilidade pelo mesmo;
- c) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em formato PDF, em arquivo único;
- d) Enviar todos os documentos necessários corretamente, legíveis para impressão, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes e não comunicará a falta dos mesmos;
- e) Os certificados de Graduação, Pós Graduação e Mestrado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente;
- f) Renomear cada anexo do email com o devido nome correspondente a que se refere.

1.10. O não cumprimento das exigências conforme o item 1.9, poderá acarretar no indeferimento da inscrição do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.436.906/0001-70

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições do presente Processo Seletivo ocorrerão do dia **29 E 30 DE AGOSTO DE 2019**, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 e serão realizadas no Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, localizado à : Rua São Pedro , 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar (SC).

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.
- 3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.6. No ato da contratação, apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer e declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 3.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
- 3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a correspondente carga horária e habilitação identificada, podendo, durante o prazo de vigência, do presente Edital, ocorrer vacância de outros cargos, sendo então facultado à Prefeitura Municipal de Gaspar, o preenchimento destas vagas com os classificados no presente processo seletivo, desde que atendidos os critérios constantes neste Edital:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Número de vagas	CARGA HORÁRIA	Salário
Dentista Odontopediatra	NÍVEL SUPERIOR Portador do diploma em Odontologia com especialização em Odontopediatria e registro, inclusive da especialidade, no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina	Cadastro Reserva	10 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	R\$ 3.071,11 + R\$ 107,50 Auxílio Alimentação + Insalubridade
Dentista Buco Maxilo Facial	NÍVEL SUPERIOR Portador do diploma em Odontologia com especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais e registro, inclusive da especialidade, no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina	Cadastro Reserva	10 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	R\$ 3.071,11 + R\$ 107,50 Auxílio Alimentação + Insalubridade



4.2. As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicados nos itens 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I deste Edital) e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

- a)** Comprovante de escolaridade e habilitação (Diploma e Carteira do Conselho), conforme exigência de cargos; Não será aceito declaração de conclusão.
- b)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área exigida com Histórico Escolar do Curso concluído. Não será aceito declaração de conclusão.
- c)** Carteira de identidade e ou CNH e CPF;
- d)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, Órgãos Governamentais de ensino ou outros órgãos competentes com o devido registro;

6. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- 6.1.** O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, considerando-se no máximo de 500 (quinhentas) horas de curso;
- 6.2.** Serão aceitos os cursos concluídos nos últimos 60 meses;
- 6.3.** Não será aceita declaração de horas;
- 6.4.** Deverão constar no certificado a carga horária do curso, data, órgão emitente e o devido registro, conforme item 5.1.d;
- 6.5.** Não serão pontuados Certificados de estágio e atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função, objeto deste processo seletivo, podendo ser descartado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão;

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

- 7.1.** Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;
- 7.2.** O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado na forma deste artigo, o qual será avaliado e homologado por médico do município;
- 7.3.** Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;
- 7.4.** O laudo não poderá ter data de emissão superior a 01(um) ano, contados da data do presente Edital;
- 7.5.** Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não em listagem específica para portadores de deficiência;
- 7.6.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer às vagas a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação;
- 7.7.** O pedido de inscrição de candidatos portadores de deficiência será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

7.8. O candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo, além de figurar na listagem geral de classificação dentro da área pretendida, terá seu nome publicado em listagem a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.9. Em cumprimento ao disposto na lei n. 3.686/2015, do Município de Gaspar, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo aos candidatos negros.

7.10. No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando apresentar juntamente com as demais documentações, a Autodeclaração de Negro ou Pardo assinada pelo candidato.

7.10.1. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

7.10.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade.

7.10.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 3.686/2016.

7.10.4. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência caso se declarem, também, pessoas com deficiência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.10.5. Os candidatos negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta), a 20ª (vigésima), e assim sucessivamente, em intervalos de cinco, vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.9.

7.10.6. O candidato que se inscrever como pessoa preta ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com o cargo de sua opção e, também, na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) ao cargo de sua opção.

7.10.7. A Verificação da veracidade da Autodeclaração entregue pelo candidato que tenha se declarado no ato da inscrição como pessoa preta ou parda será feita por Comissão Específica, através do Decreto Municipal Nº. 8.641, de 19 de fevereiro de 2019, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018 (dispõe sobre as regras de aferição).

7.10.8. O método utilizado pelos membros da comissão para aferição de que trata o subitem 7.10.7 será o visual, sendo considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo avaliados então, os traços negroides de boca, formato do rosto, do nariz e dos lábios, tipo e textura de cabelo e cor da pele, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.10.9. Não serão considerados, para os fins da aferição, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.10.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

7.10.11. O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 13.1 será eliminado, sendo de sua classificação para as vagas reservadas a negros.

7.10.12. Não haverá segunda chamada para a aferição realizada pela Comissão Específica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas a negros.

7.10.13. A comissão constatará a não veracidade da declaração prestada pelo candidato se houver maioria simples dos votos entre os integrantes quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

7.10.14. Até 1º dia útil após a entrevista de verificação, será publicado no Site da Prefeitura Municipal, na página referente ao Processo Seletivo, o resultado da Verificação sendo deferido ou não a inscrição como candidato Negro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.436.906/0001-70

7.10.15. Caso a informação declarada pelo candidato seja indicada como não verdadeira pela comissão, na forma do subitem 7.10.13., o candidato será excluído deste Processo Seletivo, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018.

7.10.16. A constatação de declaração não verdadeira pela Comissão Específica não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.10.17. A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo(a) candidato(a) terá validade apenas para este Processo Seletivo.

7.10.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.10.19. Não provida a vaga destinada a pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, será ela preenchida pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos inscritos, que possuem a habilitação mínima para a vaga pretendida, resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente, respeitando o disposto no item 4.1 deste Edital.

9. DO CÁLCULO DE PONTUAÇÃO POR HORAS DE CURSOS

9.1. Cursos na área específica reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação, Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, Órgãos Governamentais de ensino ou outros órgãos competentes com o devido registro, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão: **Será atribuído o valor de 05 (cinco) pontos para cada 20 (vinte) horas de curso.**

9.2. Especialização desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão: **50 pontos cada especialização.**

9.3. Mestrado desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia do diploma: **80 pontos cada mestrado.**

9.4. Doutorado desde que tenha estreita relação com o cargo, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia do diploma: **100 pontos cada Doutorado.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

a) Candidato mais idoso;

b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A lista classificatória dos candidatos constará na ordem decrescente de pontos e será divulgada no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **4 DE SETEMBRO DE 2019**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

12. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O candidato poderá efetuar pedido de reconsideração referente à contagem de horas dos cursos de aperfeiçoamento à comissão do Processo Seletivo de profissionais para a Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

Saúde no dia **5 DE SETEMBRO DE 2019**, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30, na sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, no setor de Gestão de Pessoas sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar;

12.2. Os recursos também poderão ser feitos através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada ao recurso, ou via e-mail no seguinte endereço: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br. Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 5 de setembro de 2019.

12.3. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados nos itens **12.1 e 12.2**;

12.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato e número de sua inscrição;

12.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data e hora do respectivo protocolo.

12.6. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

13. VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR NEGROS

13.1. No dia **10 DE SETEMBRO DE 2019**, os candidatos inscritos como Negros, que forem aprovados no Processo Seletivo conforme a Classificação Preliminar, deverão comparecer à Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na sala de Licitações, na Secretaria da Fazenda e Gestão Compartilhada, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar, **às 14:00 horas**.

13.2. O Candidato deverá apresentar-se à Comissão, cujo endereço encontra-se no subitem 13.1, munido do original do documento oficial de identidade, sem o qual não poderá se submeter à entrevista.

13.3. O Candidato deverá apresentar-se com trinta minutos de antecedência do horário agendado no item 13.1 para a realização de sua entrevista, que será agendada conforme a ordem de chegada dos candidatos.

13.4. A entrevista será presencial e individual.

13.5. Do prazo de recursos:

13.5.1. O candidato que tiver a sua autodeclaração constatada como não verdadeira, indeferida, através de publicação específica no site do Processo Seletivo no dia do ato da averiguação, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, solicitando reconsideração, no dia **11/09/2019**, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, na Secretaria de Educação, sito à rua São Pedro, 128, 1º Andar, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar.

13.5.2. Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído ou pelo email: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br, devendo constar as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade e cargo. Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 11/09/2019.

13.5.3. O candidato que interpôs recurso será reconvocado, por meio de documento de convocação enviada através de mensagem eletrônica ou ligação telefônica, a se apresentar, pessoalmente, para reanálise, pela Comissão Específica, da veracidade da declaração firmada no momento da inscrição no processo seletivo.

13.5.4. A Comissão Específica deste Processo Seletivo constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. A partir do dia **13 DE SETEMBRO DE 2019** será divulgada em comunicado exposto na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no Processo Seletivo.



15. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

15.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vaga e a necessidade do serviço;

15.2. O candidato classificado será avisado via telefone ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas, para informar do seu interesse em assumir a vaga, sendo que a posse do cargo deverá ser no máximo de 72 horas;

15.3. É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar (SC), CEP 89110-082;

15.4. O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação;

15.5. O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar imediatamente após a contratação;

15.6. O candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente Processo Seletivo visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Gaspar;

15.7. O candidato contratado ficará em permanente avaliação; caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1.347/1992;

15.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br da Prefeitura do Município de Gaspar/SC;

Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos (cópias);

16.2. Este processo seletivo possui validade de 1 (um) ano, podendo, a cargo da Secretaria de Saúde, ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

16.3. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

16.4. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas; O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;

16.5. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos; Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar.

Gaspar, 26 de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.436.906/0001-70

ANEXO – I

INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL 08/2019

1. DADOS PESSOAIS				
Nome Completo _____ _____		Nascimento / /		Fones Residencial _____ Celular _____ Recado _____
Endereço	Nº	Bairro	Município	Estado
E- MAIL	RG		CPF	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM () NÃO			CID:	
COTAS NEGROS (observar item 7.10) () SIM () NÃO				
2. INSCRIÇÃO				
[] DENTISTA ODONTOPEDIATRA [] DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL				
3. FORMAÇÃO				
[] Ensino Superior Completo				
4. ANEXOS				
[] CPF e Identidade [] Carteira do Registro Profissional		[] Diploma de Graduação [] Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar [] Horas de Aperfeiçoamento		

